



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 474/2021

PROJETO DE LEI N.º 579/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, QUANDO EM PROMOÇÃO, DE ALERTAR AO CONSUMIDOR QUE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ PRÓXIMO DO VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os produtos perecíveis com prazo de validade próximo ao vencimento, quando em promoção, devem ser expostos em gôndolas específicas, onde deverá existir uma placa informativa de fácil visualização para o consumidor, contendo a seguinte advertência: "**Produtos com prazo de validade próximo ao vencimento**".

Art. 2º A presente lei se aplica a todo e qualquer estabelecimento comercial fornecedor de produtos perecíveis.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará a imposição das Sanções Administrativas previstas no Capítulo VII, artigos de 55 a 60, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor).

Art. 4º A fiscalização desta Lei ficará a cargo do PROCON municipal, do PROCON estadual e do Ministério Público Estadual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias depois da data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 21 de dezembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 21 de dezembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário